



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 25 de agosto de 2016.

**OFÍCIO CIRCULAR COLI Nº 16/2016**

Prezado Senhor,

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa RJ Engenharia Ltda-EPP, CNPJ nº 15.290.664/0001-00, através de e-mail, datado de 24/08/2016, relativo ao Pregão (presencial) nº 25/2016 – PL 39/2016, esclarecemos abaixo que:

**Questão:** *Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução dos serviços compatíveis em características e complexidades àqueles relativos ao objeto da licitação*

*Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deveser apresentado:*

*1 No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;*

*2 No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;*

*3 No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.*

*Solicitamos em saber se o entendimento deste Tribunal é o mesmo que o nosso.*

**Resposta:** Considera-se integrante do quadro permanente da empresa, para efeito do disposto no art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, àqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil. Há entendimento jurisprudencial a respeito da matéria, conforme o Acórdão do TCU nº 597/2007, Plenário, Relator Min. Marcos Bemquerer.

*Neluska Gusmão de Mello Santos  
Membro da Comissão de Licitação – TCE-PE*

À empresa

**JR Engenharia Ltda.**

Telefone: 81 – 3877.9971

e-mail: vendas@rjeng.com.br